



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 7.529, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Cria o Centro Municipal de Educação Infantil “Vereador Heleno Luiz” situado no Bairro Jardim Peluzzo.

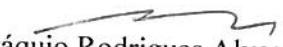
O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil, denominado “Vereador Heleno Luiz”, situado no Bairro Jardim Peluzzo, neste município, destinado ao atendimento da Educação Básica na modalidade Educação Infantil (creche e pré-escola).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 20 de outubro de 2017, 129º ano da República e 149º ano do Município.


José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal